



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

**I. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

( X ) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( x ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS**

N. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGOS	VALOR UNIT.
02+Cadastro Reserva	20hs	Professor de Ensino Fundamental	R\$937,00
Cadastro Reserva	20hs	Professor de Educação Infantil	R\$937,00
01+Cadastro Reserva	10hs	Professor de Inglês	R\$937,00
01+Cadastro Reserva	40hs	Professor Sala Informatizada	R\$937,00
01+ Cadastro Reserva	40hs	Professor de Educação Física	R\$937,00
01+Cadastro Reserva	20hs	Professor de Educação Física	R\$937,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

01+Cadastro Reserva	40hs	Professor de Artes	R\$937,00
Cadastro Reserva	40hs	Professor Adjunto Educação Especial	R\$937,00
01+Cadastro Reserva	40hs	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	R\$937,00
01+Cadastro Reserva	40h	Motorista	R\$937,00
01 vaga	40hs	Educador Social	R\$937,00
Cadastro Reserva	40hs	Operador de Máquina	R\$937,00

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se o presente certame, tendo em vista a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

3.3. A contratação da empresa se faz necessária para realização de processo seletivo para contratação de servidores em caráter temporário, visando suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município.

3.4. Um processo seletivo eficiente traz reflexos para o processo de ensino aprendizagem e para o desempenho dos estudantes, além de representar um importante diferencial competitivo em relação às outras escolas.

3.5. O processo seletivo irá suprir as vagas das gestoras escolares escolhidas pela gestão democrática, qual são efetivas, substituição de professoras que estarão em licença maternidade, atender aos alunos do tempo integral e alunos da creche escolar. É através desse processo que serão contratadas as pessoas mais adequadas para as vagas, trazendo, entre outros benefícios, aumento na produtividade, melhora no processo de ensino aprendizagem e redução da evasão escolar.

### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Transportes, Obras e serviços públicos.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( X ) por lote; ( ) global.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5.2. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO POR LOTE.

5.3. Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

5.4. Dessa forma, o parcelamento em lote da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

## **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

### **PESSOA JURÍDICA:**

#### **6.3) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Documento com foto do representante legal.

#### **6.4) Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); consulta:

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e)

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

h) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

### 6.5) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os itens que a licitante cotar, através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de desempenho** anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- A empresa precisa dispor de profissionais habilitados para desenvolvimento das atividades inerentes ao processo seletivo.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover o processo seletivo como Elaboração do edital o qual deve observar a Instrução normativa nº 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, inscrição dos candidatos, elaboração, aplicação, correção das provas, contratação de fiscais, classificação dos candidatos aprovados, decidir recursos e demais atos necessários a perfectibilização do processo seletivo, com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município de União do Oeste.

7.2. O processo seletivo deverá ser executado conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Autorização de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município bem como cumprir com as normas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.3. - O processo seletivo deverá ser executado respeitando os prazos previstos no presente Edital e no local indicado. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

- a) O prazo de execução deverá ser no mês de fevereiro de 2025, devendo o processo seletivo ser homologado até a data do dia 20 de março de 2025, após a solicitação de fornecimento e deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.
- b) O local de realização do processo seletivo será na Escola São Luiz, localizada na Avenida Tiradentes, centro de União do Oeste/SC.

### 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do processo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do processo seletivo deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica designado a GIANE SMANIOTO, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM ( X ) NÃO

9.2. **O prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de prorrogação.**

### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão - 05 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.  
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Cód. Red. 25 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.

Órgão - 05 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.  
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade – 2.042 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES  
Cód. Red. 32 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.

Órgão - 05 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.  
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.  
Proj. Atividade – 2.043 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLAR  
Cód. Red. 35 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDOS MUNICIPAIS  
Unidade – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade – 2.047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL  
Cód. Red. 49 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS E SERV.PÚBLICOS  
Unidade – 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS  
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. DAS ATIV.DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS  
Cód. Red. 90 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

## **12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Município de União do Oeste (SC), em 10 de janeiro de 2025.

**NEREO NORBERTO ROSTIROLLA**  
Chefe de Gabinete